

**ATA DA 201ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 14:40 horas, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges **PRESIDENTE**, Dra. Clarice Fonseca Mandarino **SECRETÁRIA**, Sra. Tânia Maria dos Santos **TESOUREIRA**, Dra. Ana Angélica Ribeiro Costa, Dr. José Cícero de Alcântara, Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior, Sr. Alailson Santos Vieira, Sr. Elinaldo Alves dos Santos. Efetivada a conselheira Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos em substituição da Conselheira Taciane Alves Santos, ausência não justificada. Presentes os Conselheiros Suplentes Dra. Camila de Oliveira Santana, Dra. Cláudia Dória Lopes e Dr. Conrado Marques de Souza Neto. Verificado o quórum o presidente inicia a 201ª Reunião Extraordinária Plenária. O Conselheiro Sr. Joselires Carneiro pede a palavra à plenária, solicitando que seja colocado na íntegra a redação que o mesmo trouxe em mãos nas atas das Reuniões Ordinárias Plenárias 430ª e 431ª; a conselheira secretária Dra. Clarice Mandarino discorda, alegando que tudo já consta nas atas das referidas plenárias, uma vez que, já havia sido encaminhado pelo mesmo, através de e-mail; o conselheiro Joselires Carneiro pede então que seja anexado o referido documento a ata da ROP 432ª; a conselheira Dra. Clarice Mandarino discorda alegando mais uma vez que o conteúdo do referido documento já está contemplado nas atas anteriores; colocado em votação a manutenção das atas 430ª e 431ª sem alterações, os conselheiros Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice Mandarino, Dr. José Cícero, Sra. Tânia Maria, Sra. Ana Cláudia, Sr. Elinaldo Alves votam pela manutenção das referidas atas; o Sr. Alailson Vieira e Sr. Joselires Carneiro votam contra; e a conselheira Dra. Ana Angélica se abstém; colocado em votação a inclusão do referido anexo a ata da ROP 432ª os conselheiros Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice Mandarino, Dr. José Cícero, Sra. Tânia Maria, Sra. Ana Cláudia votam pela não inclusão do documento na ata; os conselheiros Dra. Ana Angélica, Sr. Alailson Vieira e o Sr. Joselires Carneiro votam a favor da inclusão e o conselheiro Sr. Elinaldo Alves se abstém; o



**ATA DA 201ª REUNIÃO PLENÁRIA
EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2018 A
2020.**

32 Conselheiro Sr. Joselires Carneiro justifica a discussão comprovando o porque
33 de trazer escrito, pois, em diversas reuniões alega que fala e não é registrado, por
34 este motivo é que trouxe por escrito, fez a leitura solicitando que fosse anexado
35 nesta reunião; o presidente coloca que o conselheiro Sr. Joselires põe em
36 discussão algo que não está em pauta. **PAUTA: Item 01. PARECER DE**
37 **ADMISSIBILIDADE Nº 11/2018** - o Presidente solicita a conselheira Dra. Ana
38 Angélica para explanar à plenária acerca de Denúncia recebida; a conselheira Dra. Ana
39 Angélica sugere que o Processo Administrativo ao ser instaurado já deveria constar a
40 ficha cadastral do denunciante e denunciado; a conselheira relatora faz a explanação do
41 Parecer; o conselheiro Sr. Joselires informa que o Código de Processo Ético utilizado
42 pela conselheira para fundamentar seu parecer foi revogado, pergunta se não seria o
43 caso de utilizar para fundamentar o parecer, o atual código, tendo em vista, que na
44 reformulação a infração praticada pela acusada não tem mais nenhuma penalidade;
45 informa que no processo penal quando uma lei revoga a anterior, nos casos que for para
46 beneficiar o acusado, se utilizaria o Código atual, se partirmos do pressuposto neste
47 caso, não seria mais infração ética; explica que no direito penal segue como parâmetro,
48 ou seja, se um art. anterior revogado for mais benéfico para o réu, se utiliza este; a
49 conselheira Ana Angélica informa que entende que quem deve manifestar acerca da
50 penalidade; a mesma, informa que entende que a denunciada possa ser beneficiada pelo
51 código anterior; ressalta que em sua fundamentação não foi analisado o código anterior;
52 a conselheira Dra. Cláudia Dória diz que concorda com a conselheira Ana Angélica
53 considerando que o fato é anterior a resolução 564/2017, sendo que foi utilizada a
54 resolução 311/2007; a Conselheira Dra. Ana Angélica informa que a denúncia foi
55 formulada pela profissional M.Q.L, em face da profissional K.F.C; a conselheira
56 apresenta o Parecer de Admissibilidade nº 011/2018, onde concluiu que há indícios de
57 descumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem vigente na
58 ocasião que o fato ocorreu, Resolução Cofen nº 311/2007 nos seus artigos 5º, 12º 26º e
59 35º. Diante do exposto a relatora sugere pela admissibilidade da denúncia; colocado em
60 votação os conselheiros Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice Mandarino, Dr. José Cícero,
61 Dra. Ana Angélica, Sra. Tânia Maria, Sra. Ana Cláudia, Sr. Elinaldo Alves, Sr. Alailson
62 Vieira votam pela admissibilidade da denúncia, e o conselheiro Sr. Joselires Carneiro
63 informa que vota contra por entender que deveria ser aplicado a Resolução Cofen nº



**ATA DA 201ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

64 564/2017 por ser mais benéfica para o acusado; sendo assim, aprovado pela maioria
65 com 8 (oito) votos, devendo ser elaborada Decisão para instauração do Processo Ético e
66 encaminhar a Comissão de Processo Ético. O Conselheiro Dr. José Cícero solicita
67 inversão da Pauta na apresentação dos pareceres de sua lavra; após, colocado para
68 manifestação da plenária sendo aprovado pelos conselheiros a inversão dos itens 04 e
69 **05. Item 04. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 14/2018** – O Presidente
70 solicita ao conselheiro Dr. José Cícero para explicar à plenária acerca de Denúncia
71 recebida; o conselheiro relator informa que no dia em que foi realizada a audiência de
72 conciliação, a profissional estava desequilibrada, que tem documentos juntados e que
73 os fatos depõem contra ela; o conselheiro Joselires entende que não há elementos
74 mínimos para abertura de processo ético. O processo por si só, causa um sofrimento
75 psíquico e que não concorda com a abertura de Processo Ético; ressalta ainda que o
76 denunciado pode ter cometido algum ato ilícito, não está ciente da sua conduta, que
77 temos que ter ponderação; a conselheira; Cícero informa que levou em consideração o
78 relato do denunciado e o mesmo, se defender de tudo que foi acusado opinando pela
79 abertura de Processo Ético; Sr. Joselires Carneiro diz que se não for aceito a
80 admissibilidade a acusada poderá dar entrada e anexar os documentos; efetivado o
81 conselheiro Dr. Conrado Marques em substituição da conselheira Dra. Clarice
82 Mandarino por está ausente no momento da votação; colocado em votação o relator
83 vota pela admissibilidade e os conselheiros Dra. Ana Angélica, Dr. Conrado Marque,
84 Sr. Joselires Carneiro, Sr. Alailson Vieira, Sra. Ana Angélica, Sra. Ana Cláudia, Sr.
85 Elinaldo Alves votam contra a admissibilidade, Dr. Diego Rafael se abstém do voto;
86 com 07(sete) votos aprovado pela não admissibilidade. **Item 05. PARECER DE**
87 **ADMISSIBILIDADE Nº 15/2018** – o Presidente solicita ao conselheiro Dr. José
88 Cícero para explicar à plenária acerca de denúncia recebida; o conselheiro relator faz a
89 explanação do parecer; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro pergunta ao conselheiro
90 relator onde está no parecer o fato que configura a infração ética; a conselheira Dra.
91 Ana Angélica pergunta se não mandaram processo administrativo; o conselheiro
92 Joselires diz que os fatos e fundamentos não condizem; a conselheira Dra. Cláudia
93 Dória diz que deve ser citado os artigos e colocar que a denúncia foi via
94 comissão/superintendência do Hospital; Ana Angélica diz que deve ter padronização,
95 como não temos, devemos padronizar; após os debates, o parecer foi retirado de pauta



**ATA DA 201ª REUNIÃO PLENÁRIA
EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2018 A
2020.**

96 para adequações e aprovação na próxima plenária. O conselheiro José Cícero ausentou-se
97 às 16h50m, sendo efetivada a conselheira Dra. Cláudia Dória. **Item 02. PARECER**
98 **DE ADMISSIBILIDADE Nº 12/2018** - o Presidente solicita a conselheira Dra.
99 Cláudia Dória para explanar à plenária acerca de denúncia recebida; a conselheira
100 relatora faz a explanação do parecer e diz que como já havia sido orientada pelo
101 conselheiro Sr. Joselires Carneiro já fez o parecer colocando os fatos e fundamentos
102 jurídicos, concluindo que terá que ser feito adequações na conclusão, nos indícios da
103 infração; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro pergunta se no Código de Ética existe
104 artigo que infringe a resolução, entende que a relatora deva incluir, bem como alega
105 que entende que deve ser utilizado o código de ética atual; após os debates, o parecer
106 foi retirado de pauta para adequações e aprovação na próxima plenária. A conselheira
107 Ana Cláudia retirou-se às 17h03m. **Item 03. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº**
108 **13/2018** - o Presidente solicita a conselheira Dra. Cláudia Dória para explanar à
109 plenária acerca de denúncia recebida; a conselheira relatora faz a explanação do
110 parecer; mediante considerações que foram apresentadas pelo conselheiro Sr. Joselires
111 Carneiro em parecer anterior, este referido parecer será retirado de pauta para
112 adequações e aprovação na próxima plenária. O conselheiro Elinaldo retirou-se às
113 17h15m. **Item 06. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 16/2018** - o Presidente
114 solicita a conselheira Dra. Cláudia Dória para explanar à plenária acerca de denúncia
115 recebida; a conselheira apresenta o Parecer de Admissibilidade nº 016/2018, onde
116 concluiu que, há indícios de infração à Resolução Cofen nº 311/2007 – Código de Ética
117 dos Profissionais de Enfermagem nos seus artigos 9º, 13º e 34º. Diante do exposto, a
118 relatora sugere pela admissibilidade da denúncia; colocado em votação os conselheiros
119 Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice Mandarino, Dra. Cláudia Dória, Dra. Ana Angélica, Sra.
120 Tânia Maria votam pela admissibilidade da denúncia, e os conselheiros Sr. Joselires
121 Carneiro e Alailson Vieira se abstém do voto; sendo assim, aprovado pela maioria com
122 5 (cinco) votos, devendo ser elaborada Decisão para instauração do Processo Ético e
123 encaminhar a Comissão de Processo Ético. As conselheiras Sra. Tânia Maria e Dra. Ana
124 Angélica retiram-se às 17h30m. Efetivado o conselheiro Dr. Conrado Marques para os
125 próximos ponto de pauta. **Item 07. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 17/2018**
126 - o Presidente solicita ao conselheiro Dr. Conrado Marques para explanar à plenária
127 acerca da denúncia formalizada pelo do Ministério Público; o conselheiro relator



**ATA DA 201ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

128 informa que diante das considerações nos itens de pautas anteriores, sugere que seja
129 retirado de pauta para adequações e colocado na próxima plenária sendo aprovado
130 pelos conselheiros. **Item 08. PARECER TÉCNICO N° 08/2018** – o presidente solicita
131 ao conselheiro Dr. Conrado Marques para apresentar à plenária o parecer acerca da
132 possibilidade de transferência de pacientes com quadro grave ou potencial gravidade
133 pelo Serviço de Atendimento Móvel de Sergipe – SAMU com equipe de Unidade de
134 Suporte Básico (USB); após, colocado em votação, aprovado por unanimidade; após,
135 encaminhar ofício a requerente e publicizar no site do regional. E nada mais havendo,
136 foi encerrada a Ata da 201ª Reunião Extraordinária Plenária, que será após leitura e
137 apreciação assinado por mim Conselheira Secretária e pelo Presidente.

Elaine Fonseca Manduca

Di - J

Conrado Marques de Souza

Tania Jansen dos Santos

por cívico de Alcântara

Claudia Dona Lopez

Camilla de Oliveira Santana

Ana Angelica Ribeiro Costa

• Efraim dos Santos

Ana Claudia de Jesus Santos

Aluizio Santos Vieira